



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO **18/23**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 19/2023**

**DISPENSA: 05/2023**

**GESTOR ODO CONTRATO: MIRIAN DA SILVA FERNANDES GREGATTI GUIMARÃES**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS** portador do RG nº MG15258799 e do CPF nº. 089.196.436-36.

**CONTRATADA: RÁDIO TRANSMINERAL LTDA-ME**, CNPJ nº 20.007.308/0001-76, com endereço na Rua Dr Wadih Bacha, nº 39 ,Sala 01,Centro- Lambari/ MG, CEP: 37.480-000, neste ato representado pelo senhor Eugênio Carneiro Rodrigues, portador do RG nº M-1.461.623 e CPF 346.127.776-20.

**FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2023**, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Prestação de serviços de inserções mensais para divulgações em rádio de ações da administração municipal e participação mensal ao vivo no Programa Caminho da Gente do município de Olímpio Noronha.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1-Os serviços deverão ser realizados, dentro da melhor forma de acordo com o projeto básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

*3.1-A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensalmente, totalizando o valor anual de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), preço total, cujo pagamento será efetuado em até 30 dias subsequente ao da execução dos serviços mediante emissão de nota fiscal.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

| Item                    | Descrição  | Unid | Marca | Qtde   | Valor do Item | Valor Total       |
|-------------------------|--|------|-------|--------|---------------|-------------------|
| RÁDIO TRANSMINERAL LTDA |  |      |       |        |               |                   |
| 1                       | Serviços de inserções mensais para divulgações em rádio de ações da administração municipal e participação mensal ao vivo no Programa Caminho da Gente do município de Olímpio Noronha - |      |       | 1,0000 | 9.600,0000    | 9.600,0000        |
| <b>Total de Itens:</b>  |  |      |       |        |               | <b>9.600,0000</b> |

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte

Dotação Orçamentária:

02.01.01-04.122.9003.2003-3.3.90.39.00

Ficha 12 Fonte 1500

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:**

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 - A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir com o objeto do presente contrato.

5.1.5- Na hipótese de rejeição, os serviços em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, num prazo máximo estipulado pela contratada.

5.1.6-realizar os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

5.1.7 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.1.8 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

5.1.9 - Os serviços que não se enquadrarem nas especificações serão rejeitados pela contratante ficando à empresa, obrigada a substituí-los por serviços adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo estipulado pela contratante;

5.1.10 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos e serviços de má qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:**

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 - A contratante responsabiliza-se em acompanhar e fiscalizar a contratada pela execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1- O contrato a ser celebrado terá a duração inicial de 12 meses, contados da data de sua assinatura, observada necessidade, economicidade e vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral do contrato e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

9.2-E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

**Olímpio Noronha 01 de Abril de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**RÁDIO TRANSMINERAL LTDA- ME**

CNPJ nº 20.007.308/0001-76

Repres. Legal: Eugênio Carneiro Rodrigues

CPF: 346.127.776-20

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Nome: Meliana

CPF: 040.829.306-21

Nome: km

CPF: 112440476-78